



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS  
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CCEEE**

**Manaus - AM, 30 e 31 de julho e 1º de agosto de 2018.**

**PROPOSTA Nº 13/2018 – CCEEE**

<b>Assunto</b>	ABEE RJ	
<b>Proponente</b>		<b>Crea-RJ, SC,GO,PB</b>
<b>Destinatário</b>	CREA-RJ e CONFEA	
<b>Item Plano de Ação</b>		

Os Coordenadores e Representantes de Plenário das Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica dos Creas, reunidos de 30 e 31 de julho e 1º de agosto de 2018, em Manaus - AM, aprovam proposta de seguinte teor:

**a) Situação Existente:**

- Tendo em vista as dificuldades financeiras e operacionais encontradas pela ABEE Nacional e suas coligadas Estaduais, inclusive a ABEE RJ, um grupo egresso da ABEE RJ, registrou uma nova entidade com o mesmo nome, mesmo logo, mas com CNPJ distinto.
- Em 27/07/2017, realizaram uma Assembléia Geral Extraordinária, com ata registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Cidade do Rio de Janeiro (anexo), em que trataram do licenciamento de seu presidente e de uma alteração estatutária para permitir a eleição dos representantes dessa instituição para compor o Plenário do CREA RJ.
- Com essa documentação, deram entrada no CREA RJ na Comissão do Terço, em 10/10/2017 (anexo), sem evidenciar que se tratava de outra entidade, e que na verdade se diferenciava da outra apenas pelo CNPJ.
- Sem perceber, a Comissão do Terço acolheu as indicações da ABEE RJ, e que veio inclusive permitir a composição de chapa concorrente ao Conselho Federal que continha como suplente o presidente da ABEE RJ recém licenciado, e que acabou por ser vencedora.
- O CREA RJ alertado por integrantes da ABEE original que vinham recompondo a entidade nacional e suas coligadas, se deu conta de que haviam na realidade duas entidades com o mesmo nome, e que por análises na Comissão do Terço,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

acabaram por levar o ocorrido para uma reunião plenária do CREA RJ, onde se decidiu por restituir o direito de participação da entidade original, destituindo-se a entidade recém criada.

- Em 19 de fevereiro de 2018, a ABEE RJ original encaminhou o ofício 003/2018 (anexo) ao Confea, pedindo providências ao processo 1984-800003, em relação ao qual o CREA RJ ainda não tinha se manifestado.

**b) Propositura:**

Conforme exposto e já evidenciado, a restituição dos direitos da ABEE RJ foi decidida pelo plenário do CREA RJ.

O CREA RJ, em função desta decisão, deverá oficiar à ABEE RJ original, a continuidade de sua representação e desfiliar a entidade homônima criada.

Ao mesmo tempo o CREA RJ deverá informar ao CONFEA a decisão de sua plenária e as providências de restituição da representação da ABEE original.

O Crea-RJ deverá encaminhar ofício a ABEE Nacional informando o ocorrido.

O Crea-RJ deverá informar ao Confea e a ABEE Nacional as tratativas dadas aos membros da Diretoria da ABEE homônima.

Deverá ser informado a Comissão Eleitoral do Crea-RJ e do Confea a respeito do membro da Diretoria da ABEE homônima, o qual foi eleito Conselheiro Federal na condição de Suplente.

**c) Justificativa:**

Das evidências, fica clara a necessidade de se restituir à ABEE RJ original sua condição anterior e de ilegitimar a entidade homônima recém criada, pelos documentos e avaliações na Comissão do Terço do CREA RJ e pela decisão da sua Plenária.

Razão pela qual existe necessidade de uma manifestação pelo CREA RJ para que tanto a ABEE RJ como o CONFEA sejam oficiados e que as providências sejam tomadas.

**d) Fundamentação Legal:**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

A fundamentação legal se firma nos pressupostos dos documentos apresentados em anexo, que demonstram, intencionalmente ou não, a utilização de papel timbrado da entidade original pela nova, inclusive logomarcas, que levaram à avaliação equivocada de que se tratava da mesma entidade.

Resolução nº 1070/2015 e Resolução nº 1071/2015, do Confea.  
Lei 5.194/66;  
Resolução nº 1012/2005, do Confea; e  
Resolução nº 1093/2017, do Confea.

**e) Sugestão de Mecanismos de Ação:**

O CREA RJ oficial à ABEE RJ original a continuidade de sua atuação e ao CONFEA as providências tomadas em relação ao caso.

  
**Eng. Eletric. Jovanilson Faleiro de Freitas**  
**Coordenador Nacional da CCEEE**



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS ELETRICISTAS  
ABEE-RJ

Fundação 29/06/1937 CNPJ 27.986.166/0001-85

Av. Rio Branco, 133 - 22º andar s/2205 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

CNP 20.040-006 - Sala de Entidades CREA-RJ

DE 20001 COORDENAÇÃO DOCUMENTAL

PRO: 201707494

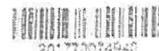
DEB: 19840171140

IN: 198700423 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS ELETRICISTAS

PARA 1001 COORDENADOR DE REGISTRO DAS ENTIDADES DE CLASSE PARA O RENOVAÇÃO DO TERÇO

PRODI: 1984-000001

ASS: 1987 ASSOCIADA ADF C.C. EXERCÍCIO



201770074940

A Comissão de Renovação do Terço - CRT

CREA-RJ  
1984.800003 Fls 323  
1987  
1987

Em cumprimento à exigência da Comissão de Renovação do Terço - CRT/RJ apresentamos a documentação requerida para revisão de registro da entidade para composição do plenário do CREA-RJ no exercício de 2018.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2017.

  
Engº Francisco Jadson Miranda Viana  
Presidente em exercício da ABEE-RJ



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS ELETRICISTAS

SEÇÃO RIO DE JANEIRO

CNPJ 42.408.831/0002-28

Sede própria: Av. Presidente Vargas, 633 - 7º andar - Cj. 707 - Centro - CEP 20071-004

Tel/Fax: (21) 2507-1995 - Rio de Janeiro - RJ

GIE / Setor de Documentação - BEDOC	
Recebido: 21 / 02 / 18	Hora: 09:38
<i>Rilva Kelly / mod 0186</i>	
Assinatura digitalizada	

Ofício 003/2018 - ABEE-RJ

1000 520 - 5798/2018

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2018

Ao Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea

Eng. Joel Krüger

SEPN 508 - Bloco A,

Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho

CEP: 70.740-541 - Brasília, DF

Referência: Processo Crea-RJ nº 1984-800003.

Assunto: Solicitação de Anulação de Atos Praticados pelo Crea-RJ e Atos Complementares.

Prezado Senhor,

A Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas – Seção Rio de Janeiro – ABEE-RJ, CNPJ nº 42.408.831/0002-28, filial da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS ELETRICISTAS – ABEE Nacional, CNPJ nº 42.408.831/0001-47, sito à Av. Presidente Vargas, 633, conj.707, Centro, CEP20071-004, Rio de Janeiro, RJ, fundada em 08 de julho de 2008, e legalmente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS ELETRICISTAS

SEÇÃO RIO DE JANEIRO

CNPJ 42.408.831/0002-28

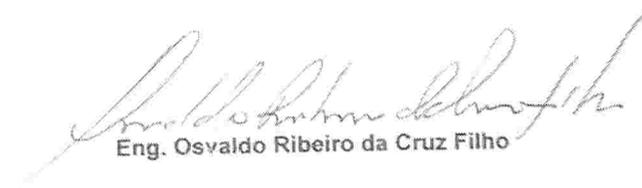
Sede própria: Av. Presidente Vargas, 633 – 7º andar – Cj. 707 – Centro - CEP 20071-004

Tel/Fax: (21) 2507-1995 – Rio de Janeiro - RJ

Janeiro – Crea-RJ, vem por meio desta encaminhar os documentos protocolados naquele Egrégio Conselho (em anexo), e, com base na **Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação**, solicitar a tomada de providências cabíveis relativas ao **Processo Crea-RJ nº 1984-800003**, uma vez que, embora reiterado, não houve manifestação por parte daquele Egrégio Conselho.

Certos de contar com o vosso apoio e no aguardo de providências cabíveis, desde já colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares que se façam necessários.

Atenciosamente,



Eng. Osvaldo Ribeiro da Cruz Filho

Presidente da Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas – Seção Rio de Janeiro  
– ABEE-RJ

CNPJ nº 42.408.831/0002-28

Tel:(21) 999758872

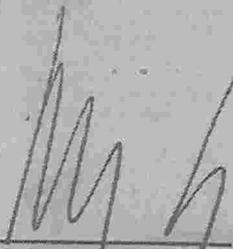
e-mail: [osvaldocruz@globo.com](mailto:osvaldocruz@globo.com)/[ocruzconsultoria@gmail.com](mailto:ocruzconsultoria@gmail.com)

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Rua México, nº 148, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro  
[www.rcpj-rj.com.br](http://www.rcpj-rj.com.br) email: [atendimento@rcpj-rj.com](mailto:atendimento@rcpj-rj.com)

C E R T I D ã O

O Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro, conforme o art. 19, § 1º, da lei 6015/73 e do art.217 da Lei Civil, CERTIFICA que esta é a cópia fiel da ata datada de 27/07/2017 e arquivada em 26/09/2017, da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS ELETRICISTAS - ABEE-RJ, constituída neste ofício na matrícula nº 272.702, num total de 04 páginas, numeradas e chanceladas digitalmente.



Alnir F. da Silva  
Oficial Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários  
e Registradores do Estado  
do Rio de Janeiro

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
ECGV 23293 QZG  
Consulte a validade do selo em  
[https://www4.tjrj.jus.br/sfe\\_cpj/default.aspx](https://www4.tjrj.jus.br/sfe_cpj/default.aspx)

1201801301509357

Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 2018

Emol.: 91,88 Trib. 36,15

AAA 9685796

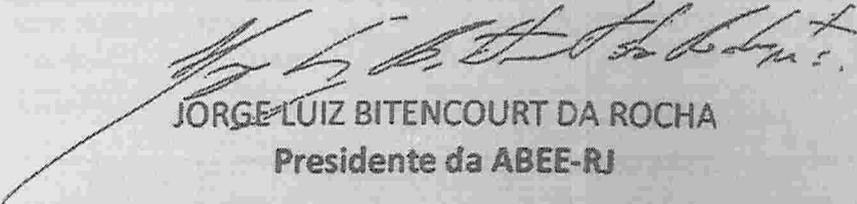
# ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS ELETRICISTAS – ABEE-RJ

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Na forma do que determinam os dispositivos estatutários em vigor, o Presidente da Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas - ABEE-RJ, convoca os associados para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 27 de julho de 2017, às 14:00 horas, em primeira convocação ou às 14:30 horas em segunda convocação, na sede da ABEE-RJ, Av. Rio Branco, 133, sala 2205, para tratar de Alteração Estatutária e de licenciamento de seu presidente.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2017.

  
JORGE LUIZ BITENCOURT DA ROCHA  
Presidente da ABEE-RJ





**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS ELETRICISTAS - ABEE-RJ, REALIZADA NO DIA 27 DE JULHO DE 2017.**

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, nas dependências da Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas - ABEE-RJ, sito à Av. Rio Branco, 133, sala 2205, Centro, a Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas - ABEE-RJ, na conformidade do Estatuto da ABEE-RJ e de acordo com o edital de Convocação afixado nas dependências da entidade, realizou em segunda convocação às 14:30h, a Assembléia Geral Extraordinária, para tratar de Alteração Estatutária e de licenciamento de seu presidente. Inaugurando os trabalhos, após o agradecimento da presença dos associados, cuja relação de nomes encontra-se em folha de presença em anexo, e no cumprimento do Estatuto da ABEE-RJ, foi designado pelos associados presentes o Engenheiro Eletricista José Jorge da Silva Araujo como Secretário da Assembléia Geral Extraordinária, que agradeceu e assumiu a função. No prosseguimento aos trabalhos e no cumprimento da pauta, o Presidente da ABEE-RJ, Engenheiro Eletricista Jorge Luiz Bitencourt da Rocha, deu início à discussão para a alteração do Estatuto da ABEE-RJ, para o cumprimento do disposto no Inciso III - g, do Artigo 9º da Resolução nº 1018/2006 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, relativo à inclusão do indicativo do processo de escolha de representantes titulares e suplentes para a composição do plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro - CREA-RJ. Após análise do Estatuto da ABEE-RJ e discussão de possibilidades apresentadas pelos associados presentes, foi aprovada por aclamação que a seleção dos representantes titulares e suplentes da ABEE-RJ junto ao CREA-RJ seja realizada em processo eleitoral direto, em Assembléia Geral Extraordinária e de acordo com os Art. 12 e 16 do Estatuto da ABEE-RJ, e que no Art. 16 deste Estatuto seja acrescido o item h, como se segue: (h) Eleger em processo eleitoral direto os representantes titulares e suplentes para comporem o plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro - CREA-RJ, observada a prévia convocação de acordo com este Estatuto. Com a aprovação das alterações e da consolidação do Estatuto, também foi deliberado por aclamação que, após o seu registro, a presente Ata seja encaminhada pela ABEE-RJ ao CREA-RJ para cumprimento da exigência existente no processo de Renovação do Terço da Associação. A seguir, o Presidente Engenheiro Eletricista Jorge Luiz Bitencourt da Rocha colocou em discussão o segundo assunto de pauta, sobre o seu licenciamento da Presidência até o final do processo de eleição para representante do CREA-RJ junto ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA para que ele possa concorrer a esta vaga. Foi aprovado por unanimidade o seu afastamento e alçado a Presidência durante este período, o Vice-presidente Engenheiro Eletricista Francisco Jadson Miranda Viana. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, o Presidente agradeceu a todos e às 15:30h deu por encerrados os trabalhos e, eu, Engenheiro Eletricista José Jorge da Silva Araujo, redigi a presente Ata, que vai assinada por mim José Jorge da Silva Araujo e pelo Presidente Engenheiro Eletricista Jorge Luiz Bitencourt da Rocha Jorge Luiz Bitencourt da Rocha, tendo em anexo a lista de presença.

CARIMBO DO OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2017.

45 OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - RJ  
 AA367120  
 089672  
 Reconheço por ser verdadeira a firma de: JORGE LUIZ BITENCOURT DA ROCHA  
 Cod: X000006765  
 Niterói, 05 de agosto de 2017. Conf. por: [Assinatura]  
 Em testemunho da verdade. Serventia : 3,25  
 T3+FUNDOS+ISS : 1,99  
 Total : 5,24  
 Lorana Lueros Oliveira - Escriventa  
 EDE-70855 MAJ Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>  
 CARIMBO DO OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI  
 Lorana Lueros Oliveira  
 Escriventa  
 Matr. 50118907

**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**

Cornatca da Capital do Rio de Janeiro  
Rua México, 148, 3º andar, Centro

**CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO**

Matr. 272702

201708141633516 26/09/2017

Selo: ECGV 12597 RUN

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Verifique autenticidade em [rcpjnj.com.br](http://rcpjnj.com.br) ou pelo QRCode ao lado

Almir F. da Silva  
Oficial Substituto





ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS ELETRICISTAS

RCPJ-RJ 26/09/2017-19  
ECGV12600LVJ  
fl. 1/15

ABEE-RJ - CNPJ 27.986.166/0001-85

Av. Rio Branco, 133 – sala 2205 – Centro - Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.040-006

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS ELETRICISTAS –  
ABEE-RJ

CAPÍTULO I

CREA-RJ  
Proc. 1484.400003 Fls. 714  
Mau. 0699

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º - A Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas – ABEE-RJ, fundada em 11 de abril de 2016 é uma associação de direito privado, com âmbito Estadual, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, sem vinculação político-partidária, com prazo e duração indeterminado, regida pelo presente Estatuto e pelas leis vigentes no país.

Art. 2º - A ABEE-RJ tem sede na cidade do Rio de Janeiro à Av. Rio Branco, 133, sala 2205, Centro, CEP: 20040-006, Rio de Janeiro, RJ.

Art. 3º - A ABEE-RJ, como entidade regional é constituída com a finalidade de promover o desenvolvimento profissional, científico, técnico e cultural, bem como a defesa dos interesses da Engenharia Elétrica em todas as suas modalidades e especialidades, assim como, das demais atividades correlatas, congregará profissionais bem como empresas da área tecnológica registradas nos CREAs – Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia de todo o Brasil.

Art. 4º - Os objetivos da ABEE-RJ com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus sócios no campo da Engenharia Elétrica e suas profissões correlatas são:

- a. Congregar os profissionais e as empresas da área tecnológica a fim de atuar em relação aos seus interesses e atividades;
- b. Dar conhecimento aos sócios de eventos, tais como congressos, seminários e outros, do interesse dos associados;
- c. Trabalhar pela melhoria e aperfeiçoamento das normas técnicas e procedimentos empregados nas áreas de sua abrangência;
- d. Incentivar a padronização de terminologias, critérios e procedimentos relativos às técnicas de engenharia nas áreas de sua abrangência;
- e. Apoiar órgãos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, instituições e associações nacionais ou estrangeiras, que visem o desenvolvimento tecnológico;
- f. Produzir critérios para subsidiar a elaboração de regulamentos e tabelas de honorários profissionais;
- g. Firmar convênios técnico-científicos e de cooperação mútua com órgãos e entidades, no interesse das áreas de sua abrangência;
- h. Difundir o Código de Ética Profissional do Sistema CONFEA/CREAs;
- i. Representar os interesses de seus sócios;
- j. Manter intercâmbio com associações congêneres de defesa da categoria, da fiscalização profissional e do ensino;
- k. Conceder homenagens e medalhas aos que se destacarem nas áreas de sua abrangência, em nível nacional e internacional;
- l. Promover ou apoiar atividades de caráter profissional, científico, técnico e cultural, como: congressos, conferências, cursos, simpósios, seminários, palestras,

Rt  
Dini  
Jper  
GAPD  
CS



## ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS ELETRICISTAS

ABEE-RJ - CNPJ 27.986.166/0001-85

Av. Rio Branco, 133 – sala 2205 – Centro - Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.040-006

RCPJ-RJ 26/09/2017-19  
ECGV12600LVJ  
fl.: 2/15

exposições, publicações e outros tipos de encontros, entre os associados e a comunidade para a discussão de temas de interesse da Engenharia Elétrica e modalidades correlatas;

- m. Participar ativamente das ações que visem auxiliar o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA na consecução de suas atividades;
- n. Defender os patrimônios culturais, artísticos, históricos, científicos, tecnológicos e ambientais do Brasil e dos seus associados;
- o. Defender, perante autoridades administrativas e judiciárias, os interesses individuais dos membros associados, sempre que se relacionem com Engenharia Elétrica, como também, às profissões da área elétrica, nas suas mais variadas modalidades e especialidades;
- p. Manter sempre que possível serviço de assistência jurídica para as entidades sócias, visando à proteção da classe e das profissões desenvolvidas da Engenharia Elétrica;
- q. Manter o patrimônio, a memória cultural e o acervo técnico da Associação;
- r. Zelar pelo cumprimento das normas de conduta profissional, denunciando fatos infringentes ao Código de Ética Profissional ao CONFEA e CREA's além de defender os legítimos interesses dos profissionais de seus sócios;

Parágrafo único

A ABEE-RJ, visando alcançar seus objetivos, pode agir por si ou através de seus legalmente representantes.

## CAPÍTULO II

### DOS MEMBROS, ADMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 5º - A ABEE-RJ será constituída por sócios individuais registrados no Sistema CONFEA/CREAs, sócios Aspirantes e sócios Beneméritos ou Honorários, que hajam prestado serviços relevantes à Associação ou, na Engenharia Elétrica, e ao País.

§ 1º - São considerados Sócios Individuais com direito de voz e voto todos os Engenheiros Eletricistas registrados no sistema CONFEA/CREAs, cuja admissão haja sido aprovada pela Diretoria.

§ 2º - São considerados Sócios Aspirantes os estudantes dos cursos de Engenharia Elétrica, em qualquer de suas especialidades, das escolas registradas no Sistema CONFEA/CREAs e cuja admissão haja sido aprovada pela Diretoria.

§ 3º - Os títulos de Sócio Benemérito e de Sócio Honorário são de concessão privativa da Assembleia Geral.

Art. 6º - Os pedidos de associado serão submetidos à aprovação da Diretoria, que deliberará sobre a inclusão do associado informando-lhe o resultado da deliberação em 30 dias.

Proc. 1984.800003  
RUBRICA: *[assinatura]*  
CÍRCULO: *[assinatura]*  
Fl. 115  
Matr. 694

*[assinatura]*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*

*[assinatura]*

*[assinatura]*





# ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS ELETRICISTAS

ABEE-RJ - CNPJ 27.986.166/0001-85

Av. Rio Branco, 133 – sala 2205 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.040-006

RCPJ-RJ 26/09/2017-19  
ECGV12600LVJ  
fl.: 3/15

Art. 7º - Os sócios devem estar quites com as taxas e anuidades definidas na Assembleia Geral Ordinária, para terem direito a voz e voto, no caso dos sócios individuais, e a voz, no caso dos sócios aspirantes, beneméritos e honorários.

Parágrafo único

A qualidade de associado da ABEE-RJ é intransmissível.

CREA-RJ  
1954.800003 Fls. 716  
Data 06/09/17 Matr. 6694

Art. 8º - Perderá a condição de associado, por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, aquele sócio que:

- Promover manifestações de caráter político-partidário, religioso ou de discriminação social em nome da ABEE-RJ;
- Infringir os princípios éticos e morais defendidos pela ABEE-RJ com fundamento em seus objetivos;
- Solicitar seu desligamento;
- Praticar qualquer ato atentatório ao que dispõe este Estatuto;
- Manifestar-se publicamente, de forma difamante contra a ABEE-RJ;
- Desacatar decisões da Assembleia Geral ou da Diretoria;
- Representar a ABEE-RJ ou manifestar-se em seu nome sem a expressa incumbência da Presidência.

## CAPÍTULO III

### DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS

Art. 9º - São direitos de todos os membros associados:

- Votar e ser votado nas Assembleias Gerais, obedecidas às disposições previstas neste Estatuto;
- Participar nas atividades promovidas pela ABEE-RJ;
- Apresentar proposta ou planos de trabalho à Diretoria da ABEE-RJ;
- Convocar Assembleia Geral mediante requerimento que indique e justifique o objetivo da convocação, assinado por 1/5 (um quinto) dos membros associados em pleno gozo de seus direitos;
- Propor a exclusão de membros da Diretoria em comunicação fundamentada à Diretoria;
- Participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, bem como de qualquer reunião da ABEE-RJ.

Art. 10º - São deveres de todos os membros associados:

- Cumprir e respeitar o presente Estatuto Social e os Regulamentos que forem criados;
- Prestigiar a ABEE-RJ por todos os meios ao seu alcance e trabalhar em prol dos seus objetivos zelando pelo seu engrandecimento e bom nome;

*Pmi*  
*Asser*  
*CRPA*  
*CK*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro



# ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS ELETRICISTAS

ABEE-RJ - CNPJ 27.986.166/0001-85

Av. Rio Branco, 133 – sala 2205 – Centro - Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.040-006

RCPJ-RJ 26/09/2017-19  
ECGV12600LVJ  
fl.: 4/15

- c. Exercer com diligência os cargos, comissões ou representações para os quais forem designados, nomeados ou eleitos;
- d. Pagar pontualmente a anuidade e as demais contribuições;
- e. Cumprir as determinações das Assembleias Gerais e da Diretoria;
- f. Não usar o nome da ABEE-RJ e o prestígio do cargo para o qual foi eleito para manifestações político-partidárias, de crenças religiosas, de princípios raciais ou para projetos próprios;
- g. Comunicar à Secretaria da ABEE-RJ quando ocorridas alterações de endereços e outras informações relevantes ao cadastro geral.

CREA-RJ  
 Nº 1984.800003 Fis. 717  
 Ass. [Assinatura] Matr. 6694

## CAPÍTULO IV

### DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º - São órgãos deliberativos e administrativos da ABEE-RJ:

- a. Assembleia Geral;
- b. Diretoria;
- c. Conselho Fiscal;
- d. Conselho Consultivo.

## CAPÍTULO V

### DA ASSEMBLEIA GERAL E SUAS NORMAS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 12º - A Assembleia Geral é o órgão soberano de poder deliberativo e fiscalizador da ABEE-RJ, constituído pelos seus membros associados devidamente registrados e credenciados, com poderes dentro da lei e deste Estatuto, vinculando suas deliberações a todos, ainda que ausentes.

§ 1º - A Assembleia Geral poderá ser Ordinária ou Extraordinária e só poderá deliberar sobre os assuntos da ordem do dia constante no edital que a convocou.

§ 2º - A Assembleia Geral Ordinária será anual e a Extraordinária acontecerá mediante convocação específica, sempre que necessário.

§ 3º - As Assembleias Gerais podem ser convocadas pelo Presidente, por 2/3 da Diretoria ou por 1/5 dos membros associados.

§ 4º - As convocações das Assembleias Gerais devem acontecer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias das suas realizações, mediante edital de convocação a ser afixado nas

*Pt. Pini*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Peritos e Registradores do Estado do Rio de Janeiro



# ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS ELETRICISTAS

RCPJ-RJ 26/09/2017-19  
ECGV12600LVJ  
fl.: 5/15

ABEE-RJ - CNPJ 27.986.166/0001-85

Av. Rio Branco, 133 – sala 2205 – Centro - Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.040-006

dependências da sede própria, publicada pela imprensa local ou no Diário Oficial c/ou remetida via postal e/ou eletrônica, a todos os membros associados.

§ 5º - As Assembleias Gerais, se instalam, funcionam e deliberam, validamente, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros associados, quites com suas obrigações estatutárias, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados presentes, ressalvados os casos de quórum privilegiado nos termos deste estatuto.

§ 6º - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão instalados e dirigidos pelo Presidente da ABEE-RJ, auxiliado pelo 1º Diretor Administrativo, salvo no caso de prestação de contas e eleição, ou quando não tiver sido convocado por ele, quando então será presidida por membro designado pela própria Assembleia Geral.

§ 7º - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos, cujo processo será a descoberto, salvo nas eleições e a destituição de membros da Diretoria, quando o voto será sempre secreto, estando vedado o voto por procuração.

§ 8º - O que ocorrer nas Assembleias Gerais deve constar de ata circunstanciada confeccionada em meio eletrônico com cópia impressa, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos componentes da mesa e por quantos queiram fazê-lo e arquivada em local próprio.

§ 9º - O local das reuniões será preferencialmente em sua sede, ou onde for mais conveniente a participação da maioria dos membros associados.

§ 10º - As Assembleias Gerais poderão ocorrer em seminários, congressos ou encontros onde seja facilitada a presença da maioria dos membros associados.

Art. 13º - Têm direito a voto o membro associado que estiver em dia com as obrigações legais e financeiras junto a ABEE-RJ.

Art. 14º - Compete com exclusividade à Assembleia Geral Ordinária:

- Conhecer e aprovar o relatório da Diretoria sobre os trabalhos realizados no último período;
- Deliberar sobre a prestação de contas da Diretoria, relativas ao último período, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal, na qual deve fazer parte o relatório de gestão do exercício findo e o plano de atividades da ABEE-RJ para o exercício seguinte, com o respectivo orçamento de receitas e despesas;
- Aprovar os programas e diretrizes para os períodos seguintes;
- Eleger a Diretoria da ABEE-RJ, observada a prévia convocação de acordo com este Estatuto;
- Fixar o valor das contribuições associativas;
- Deliberar sobre quaisquer assuntos gerais de interesse da ABEE-RJ, desde que previamente previstos na ordem do dia.

Art. 15º - A aprovação do relatório, balanço e contas da Diretoria, desonera seus componentes da responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei ou deste estatuto.

Art. 16º - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- Aprovar decisões da Diretoria, tomadas "ad-referendum" da Assembleia Geral;

Protocolo: 1984800003  
Data: 11/8  
1694

*Handwritten signatures and initials:*  
Rt. Dir.  
Joa  
GAB  
S

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Advogados e Registradores do Estado do Rio de Janeiro  
AAA 7337538

ABEE-RJ - CNPJ 27.986.166/0001-85

Av. Rio Branco, 133 – sala 2205 – Centro - Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.040-006



ABEE-RJ

- b. Conhecer, aprovar e decidir sobre qualquer assunto de interesse da ABEE-RJ, exceto os de competência exclusiva da Assembleia Geral Ordinária;
- c. Decidir sobre o desligamento de um associado;
- d. Destituir membros da Diretoria, bem como sobre a aquisição, alienação e permuta de bens imóveis;
- e. Promover alterações no seu estatuto;
- f. Decidir sobre a fusão, cisão, incorporação, desmembramento da ABEE-RJ e dar destino ao seu patrimônio;
- g. Deliberar sobre a dissolução voluntária da ABEE-RJ e nomeação de liquidante.
- h. Eleger em processo eleitoral direto os representantes titulares e suplentes para comporem o plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro – CREA-RJ, observada a prévia convocação de acordo com este Estatuto.

Parágrafo primeiro – As decisões relativas aos itens “d”, “c”, “f” e “g” só poderão ser realizadas por Assembleias convocadas especificamente para cada uma das finalidades.

Parágrafo segundo – Para as deliberações dos itens “a”, “b”, “c” é exigido o voto com quórum mínimo da maioria dos membros em primeira convocação e de 1/3 dos membros em segunda convocação.

Para deliberação dos itens “d” e “e” é exigido o voto de 2/3 dos membros em primeira convocação e de 1/3 dos membros em segunda convocação.

Para deliberação dos itens “f” e “g” é exigido um mínimo de 3/4 dos membros em qualquer convocação.

## CAPÍTULO VI

### DA DIRETORIA

Art. 17º - A Diretoria é o órgão de poder deliberativo, executivo, fiscalizador das atividades da ABEE-RJ, respeitadas as disposições deste estatuto e constituída dos seguintes membros associados:

- a. Presidente de Honra
- b. Presidente
- c. Vice-Presidente
- d. 1º Diretor Administrativo
- e. 2º Diretor Administrativo
- f. 1º Diretor Financeiro
- g. 2º Diretor Financeiro
- h. Diretor de Tecnologia e Planejamento

§ 1º - Para ser eleito membro de qualquer cargo da Diretoria ou Conselhos da ABEE-RJ é necessário ser profissional associado há pelo menos 1 (um) ano e estar em dia com suas obrigações estatutárias.

PROV. 1984-800003  
 R. 719  
 0694

Bt  
 Dm:  
 Jyza  
 [Handwritten signatures]



§ 2º - O cargo de Presidente de Honra é um cargo vitalício e concedido ao membro fundador da ABEE-RJ.

§ 3º - Todos os membros da Diretoria têm direito a voto nas reuniões e ao Presidente caberá o voto em caso de desempate.

§ 4º - As decisões da Diretoria são tomadas por maioria simples dos presentes.

§ 5º - O "quórum" mínimo para deliberação da Diretoria é a metade mais um dos membros da Diretoria, incluído o Presidente.

§ 6º - Serão lavradas atas de todas as reuniões da Diretoria.

Art. 18º - O mandato da Diretoria é de 3 (três) anos, podendo os seus membros serem reeleitos consecutivamente, uma única vez, para os mesmos cargos.

§ 1º - No caso de vacância do cargo de Presidente, assume o Vice-Presidente, em qualquer tempo, pelo resto do mandato e na sua impossibilidade, assume o titular subsequente na hierarquia observada no art. 17 deste Estatuto.

§ 2º - Perderá o mandato qualquer Diretor que:

- Se manifeste em nome da ABEE-RJ sem autorização expressa para tal;
- Descumpra qualquer mandamento deste Estatuto;
- Seja condenado criminalmente com sentença transitada em julgado;
- Perca a condição de associado;
- Comete qualquer ato julgado pela Assembleia Geral Extraordinária, prejudicial a ABEE-RJ.

Art. 19º - A Diretoria é eleita por chapa completa, em Assembleia Geral Ordinária devidamente convocada para tal finalidade.

Art. 20º - São atribuições da Diretoria:

- Fazer cumprir o Estatuto da ABEE-RJ;
- Fazer cumprir as diretrizes da ABEE-RJ;
- Reunir-se pelo menos uma vez por ano;
- Convocar as Assembleias Gerais;
- Cobrar taxas, mensalidades ou anuidades, bem como captar recursos;
- Apresentar relatório de suas atividades às Assembleias Gerais;
- Elaborar planos e programas de trabalho;
- Elaborar o orçamento;
- Submeter previamente ao Conselho Fiscal as contas e orçamentos, para apreciação da Assembleia Geral;
- Resolver "ad-referendum" da Assembleia Geral, os casos omissos.

§ 1º - Os membros da Diretoria respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da ABEE-RJ.

Art. 21º - Os cheques, vales postais, ordens de pagamento e autorização de despesas deverão conter, obrigatoriamente a assinatura do Presidente e do 1º Diretor Financeiro ou de dois Diretores com autorização expressa da Diretoria para realizar tais operações.

Proc. 1984.600003  
R. 120  
R. 0694

*Pt*  
*Ami*  
*Jpa*  
*[Signature]*  
*[Signature]*



ABEE-RJ

## CAPÍTULO VII

1984-800003 Ps. 721  
 Metr. 0694

## DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Art. 22º - São atribuições do Presidente de Honra:

- Orientar a Diretoria no que se refere a gestão;
- Auxiliar a Diretoria nas tarefas que lhe forem confiadas.

Art. 23º - São atribuições do Presidente:

- Presidir as reuniões da Diretoria;
- Representar a ABEE-RJ administrativa e judicialmente, ativa e passivamente, perante órgãos administrativos, públicos e particulares, e em geral nas relações com terceiros, podendo constituir procuradores, advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários para o cumprimento do mandato outorgado;
- Cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais;
- Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório de atividades da Diretoria;
- Apresentar e submeter à aprovação da Assembleia Geral Ordinária a prestação de contas e o relatório da Diretoria, com o parecer do Conselho Fiscal;
- Convocar as Assembleias Gerais, observado o disposto neste Estatuto;
- Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar contratos e demais documentos, em conjunto com o 1º Diretor Financeiro, e as atas e correspondências juntamente com o 1º Diretor Administrativo;
- Providenciar os recursos financeiros para o atendimento das necessidades da ABEE-RJ, assinando cheques, juntamente com o 1º Diretor Financeiro;
- Exercitar quando necessário o voto de desempate nas Assembleias Gerais.

Art. 24º - São atribuições do Vice-Presidente, sempre na ordem crescente:

- Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;
- Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela Diretoria.

Art. 25º - Ao 1º Diretor Administrativo compete:

- Supervisionar os serviços gerais de secretaria;
- Organizar e manter atualizada toda a documentação administrativa da ABEE-RJ;
- Assinar documentos, petições e requerimentos, junto a cartório e órgãos públicos, de interesse da ABEE-RJ.

Art. 26º - Ao 2º Diretor Administrativo compete:

- Substituir o 1º Diretor Administrativo em suas ausências e impedimentos;
- Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela Diretoria.

Art. 27º - Ao 1º Diretor Financeiro compete:

- Organizar os serviços gerais de tesouraria e escrituração contábil, de acordo com as leis vigentes;
- Cobrar e receber as contribuições;

Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas e Registradores do Estado do Rio de Janeiro



# ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS ELETRICISTAS

ABEE-RJ - CNPJ 27.986.166/0001-85

Av. Rio Branco, 133 – sala 2205 – Centro - Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.040-006

RCPJ-RJ 26/09/2017-19  
ECGV12600LVJ  
fl.: 9/15

- c. Assinar cheques juntamente com o Presidente ou seu substituto;
- d. Apresentar o balanço à Diretoria e ao Conselho Fiscal;
- e. Controlar as contas bancárias.

CREATU  
1984-800003  
Fis. 722  
Dir. 6694

Art. 28º - Ao 2º Diretor Financeiro compete:

- a. Substituir o 1º Diretor Financeiro em suas ausências e impedimentos;
- b. Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela Diretoria.

Art. 29º - Ao Diretor de Tecnologia e Planejamento compete:

- a. Assessorar a Diretoria nos aspectos técnicos, científicos e do ensino;
- b. Assessorar os membros associados nos aspectos da legislação profissional do Sistema CONFEA/CREAs;
- c. Colaborar com as atividades da ABEE-RJ;
- d. Desenvolver as atividades de planejamento da ABEE-RJ.

Art. 30º - Em caso de vacância de qualquer cargo de Diretor ou Vice-Presidente, este será ocupado por um associado, de um dos membros associados, indicado pela Diretoria.

Parágrafo único - Em caso de vacância de mais da metade dos membros da Diretoria em um mesmo momento, novas eleições serão convocadas pelos membros remanescentes em 30 dias.

## CAPÍTULO VIII

### DO CONSELHO FISCAL

Art. 31º - A administração da ABEE-RJ é, nos termos da lei, fiscalizada por um Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos na mesma Assembleia em que for eleita a Diretoria, para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos por um mandato consecutivo.

Parágrafo único - É vedado a qualquer membro do Conselho Fiscal o desempenho de cargo cumulativo na Diretoria.

Art. 32º - São atribuições do Conselho Fiscal, analisar toda a documentação fiscal e contábil da ABEE-RJ, emitindo relatório e parecer sobre as mesmas, reunindo-se sempre que necessárias.

Parágrafo único - Para exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições, pode o Conselho Fiscal valer-se de relatórios e informações de serviço de auditoria contratado para tal finalidade quando o elaborado pela própria Diretoria não atender suas necessidades.

Art. 33º - O Conselho Fiscal pode convocar, quando julgar necessário, a qualquer tempo, a Diretoria da ABEE-RJ para prestar esclarecimentos sobre assuntos administrativos e de ordem econômica financeira.

Art. 34º - Compete ao Conselho Fiscal:

pt  
Dm  
[Handwritten signatures]



# ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS ELETRICISTAS

ABEE-RJ - CNPJ 27.986.166/0001-85

Av. Rio Branco, 133 - sala 2205 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.040-006

RCPJ-RJ 26/09/2017-19  
ECGV12600LVJ  
fl.: 10/15

- Emitir parecer, anualmente, sobre as contas e situação financeira apresentada pela Diretoria, parecer que deverá ser afixado em lugar visível na sede da ABEE-RJ e encaminhado a todas as entidades sócias;
- Propor ao Conselho Consultivo a suspensão temporária das atividades financeiras da ABEE-RJ, ocorrendo má gerência e administração de seus recursos;
- Encaminhar até 15 (quinze) dias antes da Assembleia Geral Ordinária, parecer a respeito do relatório final das atividades desenvolvidas e sobre a prestação de contas da Diretoria, referente ao exercício findo;
- Emitir anualmente, parecer a respeito da proposta orçamentária, formulada pela Diretoria;
- Examinar, permanentemente, livros, registros e todos os documentos de escrituração, dando parecer à Diretoria e ao Conselho Consultivo, sempre que julgar oportuno;
- Opinar sobre assunto econômico-financeiro, sempre que solicitado pelo Conselho Consultivo ou pela Diretoria.

Proc. 1984-800003  
Folha 712  
Data 06/09/17

## CAPÍTULO IX

### DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 35º - O Conselho Consultivo é composto pelos últimos ex-presidentes da ABEE-RJ que não participem da atual Diretoria, para um mandato de 3 (três) anos.

Art. 36º - O Conselho Consultivo é um órgão consultivo da Diretoria, das Assembleias Gerais e do Conselho Fiscal e deve ser convocado para todas as reuniões.

Art. 37º - Enquanto não houver ex-presidentes que obedeçam ao critério do artigo 35, para a formação do Conselho Consultivo serão indicados membros pela Diretoria eleita da ABEE-RJ dentre os sócios para completarem o trio.

Art. 38º - O Conselho Consultivo, sempre que julgar conveniente pode solicitar ao Conselho Fiscal verificação e parecer sobre a situação financeira da ABEE-RJ.

## CAPÍTULO X

### DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 39º - O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral composta por 3 (três) membros associados sendo um deles indicado pela Diretoria, outro pelo Conselho Fiscal e o terceiro pelo Conselho Consultivo.

*Handwritten signatures and initials:*  
D. M.  
J. J.  
P. J.  
S.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS ELETRICISTAS

ABEE-RJ - CNPJ 27.986.166/0001-85

Av. Rio Branco, 133 – sala 2205 – Centro - Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.040-006

RCPJ-RJ 26/09/2017-19  
ECGV12600LVJ  
fl.: 11/15

Parágrafo único – A Comissão Eleitoral presidirá a Assembleia Geral e será conduzida pelo membro indicado pelo Conselho Consultivo, durante o processo eleitoral, até a proclamação final do resultado.

Art. 40º - As chapas distintas com os 7 (sete) nomes e respectivos cargos para a Diretoria e 3 (três) nomes para o Conselho Fiscal e respectivos suplentes, assinados por todos os seus componentes, deve ser protocolada em três vias na sede da ABEE-RJ, podendo ser efetivada por via postal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data designada para a Assembleia Geral em que ocorrerá a eleição e será encaminhada à Comissão Eleitoral.

Art. 41º - O interessado em concorrer aos cargos eletivos da ABEE-RJ deve, no ato da inscrição da chapa, estar associado e adimplente, no mínimo, nos 2 (dois) anos anteriores à data da eleição, estando em pleno exercício profissional, sendo vedado ao candidato inscrever-se em mais de uma chapa.

Art. 42º - Somente poderão votar e serem votados os membros associados individuais e adimplentes, no mínimo, nos 2 (dois) anos anteriores à data da eleição.

Parágrafo único – Nas eleições o voto será sempre secreto e deverá ser feito de forma presencial, podendo ser complementado pelo voto por correspondência.

Art. 43º - Na hipótese de empate entre as chapas concorrentes, será efetuada nova eleição. Persistindo o empate, utilizar-se-á o critério de idade dos candidatos que encabeçam as chapas, optando-se pelo mais idoso.

Art. 44º - Verificada qualquer irregularidade no pedido de registro das chapas, estas deverão ser supridas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de indeferimento.

Parágrafo único – Preenchidos todos os requisitos estatutários, a Comissão Eleitoral emitirá edital com as chapas registradas até o vigésimo dia anterior ao da eleição nos moldes do § 4 do artigo 12.

Art. 45º - Qualquer associado, devidamente quites com suas obrigações com a ABEE-RJ, poderá impugnar, fundamentalmente, a inscrição de qualquer chapa ou membro de chapa até 15 dias antes da Assembleia em que serão realizadas as eleições.

Parágrafo único – Recebido o recurso a Comissão Eleitoral decidirá em 5 (cinco) dias, informando a todos os interessados a sua decisão.

Art. 46º - Da decisão da Comissão Eleitoral, caberá recurso à Assembleia Geral, devendo esta, depois de instalada, preliminarmente apreciá-lo, decidindo em seguida.

Art. 47º - A posse dos eleitos ocorrerá imediatamente após a proclamação do resultado na mesma Assembleia Geral em que ocorrer a eleição.

CAPÍTULO XI

DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA DESPESA

1984-800003  
724  
1994

*Handwritten signatures and initials:*  
P.F. Diniz  
J. J. J. J.  
CA  
CA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Art. 48º - O patrimônio da ABEE-RJ é constituído de bens materiais e imateriais, inclusive bens imóveis e móveis que estejam incorporados ou venham a se incorporar ao seu ativo permanente, títulos de venda, saldos obtidos em cada exercício financeiro, seu nome, símbolo e demais distintivos, bem como, de outros compatíveis com sua natureza e objetivos, advindos de qualquer origem, além dos benefícios e rendas deles auferidos.

Art. 49º - Todos os valores monetários da ABEE-RJ deverão ser depositados em instituições bancárias idôneas, a critério da Diretoria.

Art. 50º - Constituem receita da ABEE-RJ:

- a. Contribuições pagas pelos membros associados;
- b. Doações, legados e rendas eventuais;
- c. Convênios e repasses;
- d. Prestação de serviços;
- e. Rendimentos de capitais;
- f. Indenizações ou taxas recebidas a qualquer título;
- g. Promoções de qualquer natureza (cursos, seminários, exposições, etc.);
- h. Taxas de expediente ou de serviços prestados a terceiros;
- i. Repasses e cobranças advindas de convênios firmados com terceiros;
- j. Outras legalmente auferidas.

§ 1º - O Patrimônio da ABEE-RJ será registrado no Sistema de Inventário Patrimonial, onde cada bem deve ser relacionado com seus caracteres de identificação.

§ 2º - O profissional associado ou empresa associada que vier a ser eliminada ou se desligar do quadro associativo, independentemente do motivo, não poderá reivindicar qualquer bem do acervo da ABEE-RJ.

Art. 51º - A alienação de bens imóveis pertencentes a ABEE-RJ só pode ser efetivada mediante autorização expressa da Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim.

## CAPÍTULO XII

### DOS SISTEMAS DE REGISTROS

Art. 52º - A ABEE-RJ manterá para escrituração os seguintes sistemas:

- a. Relação dos Membros Associados;
- b. Inventário Patrimonial;
- c. Atas de Assembleias Gerais;
- d. Atas de Reuniões da Diretoria;
- e. Atas de Reuniões do Conselho Fiscal;
- f. Lista de Presença dos Membros às Assembleias Gerais;
- g. Outros, fiscais e contábeis obrigatórios;
- h. Cadastro de Atividades Realizadas.

1984.800003  
725  
0644

BT  
Prin  
Joa  
CSA  
CS



# ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS ELETRICISTAS

ABEE-RJ - CNPJ 27.986.166/0001-85

Av. Rio Branco, 133 – sala 2205 – Centro - Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.040-006

RCPJ-RJ 26/09/2017-19  
ECGV12600LVJ  
fl.: 13/15

Parágrafo único – É facultado a adoção de livros de folhas soltas, fichas ou processo eletrônico.

## CAPÍTULO XIII

1984.800003  
726  
0699

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 53º - O presente estatuto pode a todo tempo, ser reformado ou alterado por decisão da Assembleia Geral convocada especialmente para essa finalidade.

Art. 54º - Os cargos de Direção e Conselhos da ABEE-RJ são honoríficos, portanto, seus ocupantes não terão direito à remuneração, gratificação, bonificação ou vantagens de qualquer tipo, ressalvadas as despesas de viagens e representação da ABEE-RJ, desde que designadas e devidamente comprovadas.

Art. 55º - Todo profissional titulado nas modalidades abrangidas pela ABEE-RJ pode participar de suas Assembleias Gerais e Reuniões, com direito à voz, constando da lista de presença.

Art. 56º - A atual Diretoria bem como os atuais Conselhos terão seus mandatos mantidos até a posse da nova Diretoria.

Art. 57º - O Presidente eleito para um exercício só pode exercer mais um mandato consecutivo de Presidente, podendo ser eleito para qualquer outro cargo exceto o de Vice-Presidente.

Art. 58º - Qualquer alteração estatutária efetuada passa a vigorar a partir do seu registro no cartório de títulos e documentos.

Parágrafo único – Aprovada qualquer alteração a Diretoria terá 30 (trinta) dias para efetuar o registro a que se refere o caput deste artigo.

Art. 59º - Qualquer membro associado ou Diretor é passível de exclusão da ABEE-RJ após apuração administrativa onde serão garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa nos termos da Constituição Brasileira.

Art. 60º - Os membros associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelos encargos ou obrigações assumidas pela ABEE-RJ.

Art. 61º - No caso de dissolução da ABEE-RJ, o seu patrimônio será doado a instituições filantrópicas, a critério da Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 62º - Os casos omissos serão dirimidos pela Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com a lei e os princípios gerais de direito que regem a matéria.

Art. 63º - O presente Estatuto Social foi discutido e aprovado em Ata de Fundação realizada no dia 11 de abril de 2016, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na sede da ABEE-RJ.

Art. 64º - Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas-RJ a fim de cumprir seus efeitos legais.

*Handwritten signatures and initials:*  
Bt  
Jsu  
CSA  
V



RIO DE JANEIRO

RCPJ-RJ 26/09/2017-19  
ECGV12600LVJ  
fl.: 15/15

1989.800003 PS. 728

*[Handwritten Signature]*

0699



Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro  
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

Matr.: 272702

201708141533516 26/09/2017

Emol: 133,86 Tributo: 45,50

Selo: ECGV 12800 LVJ

Consulte em <https://www3.rj.jus.br/sitepublico>

Verifique autenticidade em [rcpj.com.br](http://rcpj.com.br) ou pelo QRCode ao lado

*[Handwritten Signature]*  
Amaff da Silva  
Oficial Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AAA 7337548



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS  
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CCEEE

Manaus-AM, 30 de julho a 2 de agosto de 2018

FOLHA DE VOTAÇÃO

Assunto	ABEE - RJ	
Proponente	CCEEE	Crea-
Proposta nº	131/2018	

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Acre				
Alagoas				
Amapá				
Amazonas				
Bahia				
Ceará				
Distrito Federal				
Espírito Santo				
Goiás				
Maranhão				
Mato Grosso				
Mato Grosso do Sul				
Minas Gerais				
Pará				
Paraíba				
Paraná				
Pernambuco				
Piauí				
Rio de Janeiro				
Rio Grande do Norte				
Rio Grande do Sul				
Rondônia				
Roraima				
Santa Catarina				
São Paulo				
Sergipe				
Tocantins				
<b>TOTAL</b>				
Desempate do Coordenador				

Aprovado por  
unanimidade

Aprovado por maioria

Não aprovado